



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

ATA	
EXPEDIENTE	/ 2025
ACEITO EM	/ 2025
APROVADO EM	/ 2025
REJEITADO EM	/ 2025
ARQUIVO	/ 2025

EMENDA AO PLE 058/2025 emenda 25

PROTOCOLADO SOB N° 9688 /2025

EM 09 / 12 /2025

EMENDA

Exmo. Sr. Presidente

A vereadora abaixo assinado, após ouvida a casa, na forma regimental, apresenta a seguinte Emenda supressiva ao Projeto de Lei 058/2025:

Art.1º Suprime o item I do Art. 3º e renumere os demais:

"Art. 3º Constituem recursos do Fundo Municipal para Políticas Penais:

- I - dotações orçamentárias ordinárias do Município;**
- II - repasses realizados pelo Fundo Penitenciário Nacional – Funpen, nos termos do art. 3º-A, §2º da Lei Complementar nº 79/1994;**
- III - recursos resultantes de convênios, acordos e instrumentos congêneres com entidades públicas federais, estaduais, municipais e estrangeiras;**
- IV - recursos resultantes de doações, contribuições em dinheiro, valores, bens móveis e imóveis, ou quaisquer outras transferências que o Fundo Municipal para Políticas Penais venha a receber de pessoas físicas e jurídicas de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras;**
- V - recursos estaduais repassados ou transferidos, a qualquer título;**
- VI - multas e penalidades destinadas de forma específica para o Fundo;**
- VII - rendimentos de qualquer natureza, que o Fundo Municipal para Políticas Penais venha a auferir como remuneração decorrente de aplicações do seu patrimônio;**
- VIII - outras receitas, definidas na regulamentação do Fundo Municipal para Políticas Penais.**

Rio Grande, 09 de dezembro de 2023.

Laurinha
Vereadora do MDB